Câmara

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 3.264

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à Fundação Hospitalar do Município de Varginha - FHOMUV - uma subvenção social no valor de R$450.000,00(quatrocentos e cinquenta mil reais), destinada a auxiliar na manutenção e funcionamento do Hospital Bom Pastor.

Art. 2º - Aplicam-se, no que couber, a subvenção social ora concedida, as disposições contidas nos artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 3.253 de 18 de janeiro de 2000.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotação

orçamentária própria, consignada no orçamento anual do município.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 02 março de 2000.

TERESINHA DELFRARO DAVID

PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

LUIZ FERNANDO ALFREDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO